
ESCLARECIMENTOS ME/EPP | PE 90027/2026 UASG: 926850

3 mensagens

Lauany Neco - NTI Brasil <lane@ntibrasil.com.br>
Para: "licita.fmsvr@gmail.com" <licita.fmsvr@gmail.com>
Cc: Governo - NTI Brasil <governo@ntibrasil.com.br>

4 de março de 2026 às 12:23

Olá,

A presente comunicação tem por objetivo questionar o referido certame, o qual está restrito à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Conforme interpretação da Lei 123/2006, especificamente nos Artigos 47 e 48, verifica-se a previsão de tratamento diferenciado para empresas qualificadas como MEI, ME e EPP. Todavia, o Artigo 49 estabelece que, na ausência de fornecedores competitivos classificados como MEI, ME ou EPP na cidade sede ou região, cujos valores sejam até 10% superiores ao melhor valor cotado, determinadas condições de preferência podem ser revistas.

Diante do exposto, solicitamos que seja fornecida informação quanto à recepção de cotação/proposta comercial proveniente de empresas categorizadas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para o item objeto do certame.

No caso de ausência de propostas provenientes de empresas com tal classificação, a justificativa para a realização da licitação com ampla participação torna-se evidente, mitigando, assim, o risco de deserto ou fracasso do certame para a Administração.

Reiteramos que em nenhum momento foi mencionada a renúncia à preferência para empresas MEI/ME/EPP, apenas questionamos quanto a possibilidade de abertura para ampla concorrência diante da análise do texto legal.

Por que adquirir licenças de software da Autodesk somente através de revendas credenciadas?

Adquirir licenças de software da Autodesk exclusivamente através de revendas credenciadas garante vários benefícios importantes para empresas e usuários finais. As revendas autorizadas passam por rigorosos processos de certificação e treinamento, o que assegura que elas têm pleno conhecimento dos produtos, podem oferecer suporte técnico adequado e estão em conformidade com as normas de distribuição da Autodesk.

Além disso, ao comprar licenças de revendas credenciadas, os clientes têm a garantia de que estão adquirindo software genuíno e legalizado. A aquisição incorreta pode acarretar sanções legais e problemas de segurança cibernética, como vulnerabilidades a malwares e perda de dados.

Por fim, as revendas autorizadas da Autodesk são capacitadas para oferecer consultoria especializada, ajudando a escolher a licença mais adequada para as necessidades específicas de cada cliente, além de fornecer serviços de pós-venda, suporte técnico e treinamentos, maximizando o retorno sobre o investimento.

Para consultar as revendas credenciadas acesse: <https://www.autodesk.com/br/partners/locate-a-reseller>

Fico no aguardo do retorno e à disposição para qualquer necessidade.



Lauany Neco

Departamento Comercial - Licitações
lane@ntibrasil.com.br
Americana/SP
(19) 3621-0739
Ramal: 1086



Ligue grátis – Todo Brasil

☎ 4003-7914 📞 19 3475-4100



www.ntibrasil.com.br

Luciana <licita.fmsvr@gmail.com>

11 de março de 2026 às 11:58

Para: Lauany Neco - NTI Brasil <lane@ntibrasil.com.br>

Bom dia!
Favor informar o CNPJ da empresa.

Luciana Nunes
(24) 3512-8164

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luciana <licita.fmsvr@gmail.com>

11 de março de 2026 às 13:52

Para: Lauany Neco - NTI Brasil <lane@ntibrasil.com.br>

Boa tarde! Segue resposta ao pedido de esclarecimento referente ao PE nº 90027/2026, UASG 926850:

Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que a contratação das licenças de software tem por objetivo garantir a utilização de solução original, devidamente licenciada e com suporte técnico oficial do fabricante.

Nesse sentido, a aquisição por meio de fornecedores aptos a comercializar as licenças assegura que o produto fornecido esteja em conformidade com as políticas de comercialização e licenciamento do fabricante Autodesk, garantindo autenticidade, atualizações e suporte técnico adequados.

Tal medida visa resguardar a Administração Pública quanto à regularidade do licenciamento, segurança da informação e continuidade das atividades que dependem da utilização do software.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Rodrigo Tamiozzo dos Santos
Divisão de Manutenção, Reformas e Obras/SMS

Quanto a adoção de participação exclusiva de MEI/ME/EPP, no presente certame fundamenta-se no tratamento diferenciado e favorecido assegurado a tais empresas nas contratações públicas, conforme previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A referida legislação estabelece que, nas contratações públicas cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, a Administração poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como de fortalecimento desse segmento empresarial.

Na presente licitação, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$

39.280,35 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) enquadra-se no limite legal estabelecido, a Administração entende ser pertinente a adoção do certame com participação exclusiva de MEI/ME/EPP, em conformidade com a política pública de incentivo prevista na legislação.

A medida visa ampliar as oportunidades de contratação para empresas de menor porte, estimular a competitividade nesse segmento e fomentar o desenvolvimento econômico, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se, ainda, que não foram identificados elementos que indiquem inviabilidade de competição entre empresas enquadradas como MEI/ME/EPP, razão pela qual não se verifica, neste momento, hipótese de aplicação das exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, a adoção da participação exclusiva de MEI/ME/EPP, mostra-se juridicamente adequada e alinhada à legislação vigente, não havendo impedimento para sua aplicação no presente procedimento licitatório.

Luciana de Melo Nunes
Pregoeira/Comissão de Contratação Permanente/FMS/SMS/PMVR
(24) 3512-8164

Em qua., 4 de mar. de 2026 às 12:24, Lauany Neco - NTI Brasil <lane@ntibrasil.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]